



L E I No. 2.984/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE NO ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS)"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no artigo 27, da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos), a Função Gratificada de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, como segue:

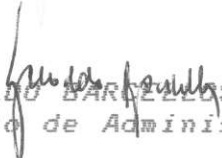
No. de Cargo	Denominação	Código
01	Técnico em Contabilidade	3.08

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de novembro de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARZELLO
Secretário de Administração